



DECRETO Nº 092/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Cultural – COMPAHNC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.437, de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural, material e imaterial do Município de Chapada/RS, e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Cultural – COMPAHNC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da referida Lei, que trata da composição e nomeação dos membros do Conselho;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Cultural – COMPAHNC, os seguintes membros:

- I - Eni do Nascimento – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II - Rejane Seitenfuss Gehlen – Secretária Municipal de Desenvolvimento;
- III - Amanda Schirmer de Andrade – Representante do Setor de Engenharia e Habitação;
- IV - Guilherme Steffen – Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.
- V - Jairo Fink – Representante de entidades de tradição e cultura;
- VI - Fábio Gehlen Prestes – Representante de entidades do turismo local;
- VII - Inês Terezinha Zimmer Rambo – Representante da Câmara Técnica de Turismo e Cultura;
- VIII - Carmen Corbelini – Representante da sociedade civil; e,
- IX - Rosane Seitenfuss – Representante da sociedade civil.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Cultural – COMPAHNC será de 03 (três) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 4.437/2025.

Art. 3º A eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho ocorrerá na forma prevista em seu Regimento Interno.



Art. 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração, nos termos do § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 4.437/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 26 de Dezembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ELOY ARTY AULER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se